

LEI N. 430 - DE 10 DE AGOSTO DE 1973

O SR. VALDON VARJÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a ceder em comodato (empréstimo a título gratuito), pelo prazo de um (1) ano, ao BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A, (BRADESCO), o prédio pertencente a esta Municipalidade, situado à Praça Tiradentes e Avenida Ministro João Alberto, onde funciona atualmente a Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Fica ainda o sr. Prefeito Municipal autorizado a firmar com o referido Banco o competente contrato de comodato, que deverá ser registrado na forma da lei para os devidos fins.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças (MT), ao
08 de Agosto de 1973.



VALDON VARJÃO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Sec. de Administração, à fls. 141-verso do Livro nº 02, e publicada por afixação no lugar público de costume.

Sec. de Administração, 10/08/73

